

Lei nº 2.574, de 28 de maio de 2012 - Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.739, de 31 de março de 2000, combinada com a Lei nº 2.533, de 11 de novembro de 2011, quanto ao número de cargos para Monitor de Educação

28/05/2012 | [Leis](#)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica alterado o art.3º, da Lei nº 1.739, de 31 de março de 2000, combinado com a Lei nº 2.533, de 11 de novembro de 2011, exclusivamente quanto ao número de cargos para Monitor de Educação, passando a ter a seguinte redação: “[...]”

Art. 3º - O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Monitor de Educação (Lei nº 2.533/2011)	08	05	40 h

Art. 2º Para todos os demais cargos do artigo 3º, da Lei nº 1.739/2000 não há qualquer alteração, permanecendo íntegros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 28 de maio de 2012.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração